



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo visa a contratação de empresa para desenvolvimento, confecção de memória de cálculo e apuração dos valores conforme especificações abaixo:

a) Cálculos de eventuais diferenças de Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Imigrante (RPPS) de Janeiro de 2016 à Outubro de 2020:

Conforme Art. 17 da Lei Municipal nº 2.004/2014, EXCLUEM-SE da base de contribuição a gratificação por serviços extraordinários e parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho (insalubridade/periculosidade). Ocorre que, desde que a referida lei começou a produzir efeitos em Janeiro de 2016, a base de contribuição foi de 11% considerando estes eventos, o que ocasionou um desconto previdenciário indevido. A partir de Novembro de 2020, conforme Lei Municipal nº 2.272/2020, houve alteração das alíquotas de contribuição, ocorrendo de forma escalonada por faixas de contribuição. Somente a partir desta data, a situação foi acertada no sistema de gestão.

Cabe ressaltar, que ocorreram incidências sobre eventos de Gratificação de Comissão (Jétons), Função Gratificada, Quebra de Caixa, Gestão FPS e Regime Suplementar até Dezembro de 2021.

Desta forma, solicitamos o levantamento de valores que foram cobrados indevidamente, mediante novos cálculos com as bases de contribuição previdenciária corrigidas, retroativa entre Janeiro/2016 à Dezembro/2021, para aproximadamente 130 servidores estatutários, sendo ativos, inativos e desligados;

b) Cálculo de DSR sobre horas-extras:

No mesmo sentido, identificamos eventuais inconsistências no pagamento do Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre as horas extras, as quais, não foram pagas aos servidores ativos, inativos e desligados (CLT e estatutários);

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para apuração de valores descontados indevidamente dos servidores, bem como, para cálculo do reflexo do DSR sobre as horas extras, para que, existindo eventuais diferenças, estas possam ser ressarcidas aos servidores.

3. DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Deverão ser apresentados os cálculos e relatórios correspondentes indicando os valores devidos e a restituir, por servidor, corrigidos pelo IPCA.
- Os cálculos deverão ser realizados no prazo de até 30 dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa prévia e aceite pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- O cálculo deverá ser realizado por empresa com capacidade técnica prévia, através de profissional devidamente inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade.

4. FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Grasiela Castoldi.
- O pagamento será realizado em até 10 dias após a conclusão dos serviços previstos no objeto, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade, devidamente atestada pela fiscal.

Imigrante, 25 de Julho de 2022.

Ernani Schneider

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças